

Recurso Constitucional - REC. 123/99



## Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0368/1999 DE 1999

61-950

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0368/1999 DE 05/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO (PSB)

## E M E N T A:

ESTABELECE MULTA A ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZA-  
REM VEICULOS DESTITUIDOS DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS  
NO AMBITO DO MUNICIPIO E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

## O B S E R V A C O E S:

CNC Soluções  
Tipo: Processo Legislativo  
3/11/2010 09:45:16

00000016802-50



ARQUIVADO EM 12/02/2009

MARIA ISABEL LOPES CORREA  
Chefe de Apoio Técnico - Substituto



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ADELINA CICONE  
Reg. 100 406  
ATM

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 368 de 1999  
Cd

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1999

*Cont. e Just. 1*  
*Tr. e At. 1*  
*Ind. e Econ. 1*  
*Saúde 1*  
*Soc. e Trabalho 1*  
*Finanças e Orçamento 1*

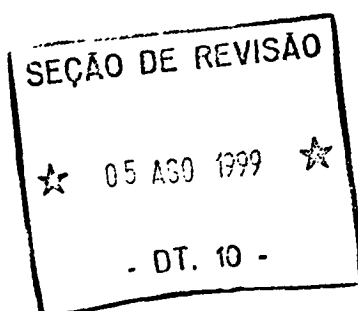
PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0368/1999

Estabelece multa a estabelecimentos que comercializarem veículos destituídos de equipamentos obrigatórios no âmbito do município e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Artigo 1º** Aos estabelecimentos que procederem à comercialização de quaisquer veículos automotores, produzidos não só a partir de janeiro de 1999, destituídos de encosto de cabeça em todos os seus assentos,



|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  |         |
| SEGUE(M. p. ) desta data rubri |         |
| cado(s) sob n.º 224 e          | ção sob |
| n.º 5 1918 99                  | Ed      |

ADRIANA CIGONE

cg. 100.406

ATM



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 362 | de proc. |
| n.º       | 368 | do 1999  |
| CD        |     |          |

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

exceto os centrais, cintos de segurança e extintores de incêndio, conforme dispõe a Resolução nº 14/98 emanada pelo Departamento Estadual de Trânsito, aplicar-se-ão as disposições da presente lei.

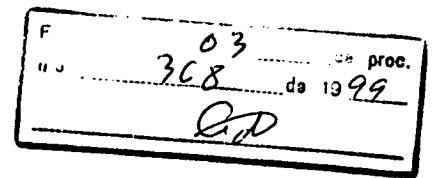
**Parágrafo único-** Para os fins do disposto na presente lei considerar-se-á comercialização a potencial revenda de veículos automotores estocados em estabelecimentos destinados a este fim.

**Artigo 2º** A constatação do disposto nesta lei ensejará ao infrator multa no valor de 20 (vinte por cento) do veículo comercializado e a obrigatoriedade de sua adaptação às exigências contidas no “caput” do artigo anterior, emanadas pelo órgão de trânsito competente.

**Parágrafo único-** A sanção imposta no “caput” deste artigo será aplicável na detecção de quaisquer desconformidades existentes nos veículos automotores comercializados, decorrentes de exigências referentes a equipamentos obrigatórios, acrescidas pelo órgão de trânsito competente.

**Artigo 3º** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 02 de agosto de 1999-**

  
**VEREADOR RUBENS CALVO**  
**LÍDER DO PSB**

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 04  | de proc. |
| n.º       | 368 | de 1999  |
| CD        |     |          |

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca fazer cumprir aos estabelecimentos comercializadores de veículos, as determinações emanadas pelo órgão oficial de trânsito competente, no que diz respeito aos encostos de cabeça de veículos automotores, cintos de segurança e extintores de incêndio.

A Resolução nº 14 de fevereiro de 1998, emanada pelo Departamento Estadual de Trânsito, determina que os veículos produzidos a partir de janeiro de 1999, possuam um encosto de cabeça para cada assento, exceto os centrais, cintos de segurança e extintores de incêndio..

Apesar da existência da referida determinação, insistem alguns em desrespeitá-la. São normas de segurança de fundamental importância e não deverão em hipótese alguma ser abolidas, nem tampouco, esquecidas.

O Código do Consumidor, Lei nº 8078/90, identifica como prática abusiva de fornecedores de produto ou serviços, "colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ...", contra a qual podem exercer fiscalização também, os municípios.

Tendo em vista tratar-se de medida de grande significado na relação de consumo estabelecido, uma vez que interfere diretamente nas condições de segurança do veículo comercializado, conto com meus pares para a aprovação desta propositura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 368 de 19 99 09 / 08 / 99 (a) Adalina

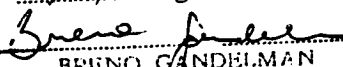
ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 09-08-99

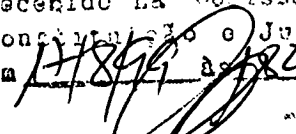
  
**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

17/ 8 / 99

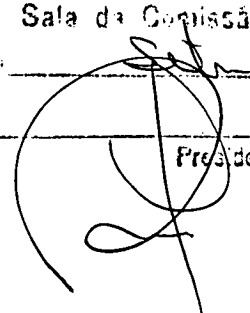
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 17/8/99 às 18h.

  
**CARMEN DE MELLO**  
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador ZANORA  
p. relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 29 de Setembro de 19. 99

  
Presidente

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 06 e 07 .....

Em ..... 30.8.99 .....

(a) .....

  
CARMEN DE MELLO  
Assistente Parlamentar



|               |                        |          |
|---------------|------------------------|----------|
| Folha n.º     | 06                     | do proc. |
| N.º           | 368                    | de 1999  |
| O funcionário | CARMEN DE MELLO        |          |
|               | Assistente Parlamentar |          |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 368/99  
25/08/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa estabelecer multa a estabelecimentos que comercializem veículos destituídos de equipamentos obrigatórios (encosto de cabeça em todos os assentos exceto os centrais, cintos de segurança e extintores de incêndio), no âmbito do município.

Dispõe a propositura sobre a aplicação de multa, no valor de 20% (vinte por cento) do veículo comercializado e a obrigatoriedade de sua adaptação às exigências emanadas pelo órgão do trânsito.

Apesar das nobres intenções de seu autor, a propositura não detém condições de prosperar, eis que esbarra em dispositivos legais.

Ao dispor sobre penalidade decorrente da comercialização de veículos, que não possuam equipamentos de segurança exigidos pela legislação do trânsito, a propositura invade a competência privativa da União para legislar sobre direito comercial, trânsito e transporte (art. 22, I e XI, da Constituição Federal) e a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre produção e consumo (art. 22, V, da Constituição Federal).

Na legislação infraconstitucional, a matéria está disciplinada no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23.9.97), nos artigos 97, 103, 104 e 105 que, em suma, atribuem ao CONTRAN a competência para regulamentar e fiscalizar tudo o que diga respeito às condições e equipamentos de segurança dos veículos, sendo expressa, no parágrafo 3º, do artigo 105, a obrigatoriedade dos fabricantes, importadoras, montadoras, encarroçadores de veículos e os revendedores comercializarem os seus veículos com os equipamentos obrigatórios: cinto de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 de 100.  
n.º 368 de 1994  
O funcionário  
CARMEN LELLO  
Assistente Parlamentar

segurança e encosto de cabeça, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN.

Dessa forma, o projeto extrapola a competência atribuída ao município, pelo art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, para atuar na aplicação de normas a ele relativas.

Ante o exposto, o projeto é INCONSTITUCIONAL.

*assinto.*  
Maria Dasdôres B. Pinto  
Assessor Técnico III  
(Juri)

Encaminhe-se, em 29/9/99

Roberto Tripoli  
Presidente da CCJ

*Giannini*  
Caio Marcelo de C. Giannini  
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

*Andreoli*  
Marilena Conceição Andreoli  
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Reizer*  
Reizer

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. QUE [illegible] 08/09/99 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

11/10/99

CARMELO BELLO

Assistente Parlamentar

|           |         |          |
|-----------|---------|----------|
| Fecha n.º | 10      | de proc. |
| n.º       | PL. 368 | de 1999  |
|           | 10.686  |          |

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Encarregada do Setor



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### RECURSO

11 - REC  
11-0123/1999

**RECORRO**, na forma regimental, do Parecer de n.º 1365/99 que opinou pela **INCONSTITUCIONALIDADE**, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça no **PL. 368/99** de minha autoria, pelas razões que no momento oportuno, trarei ao Plenário.

**SALA DAS SESSÕES, em 26 de outubro de 1999**

**RUBENS CALVO**

**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº

11 26/01/01 al \_\_\_\_\_ (Adelina)

**Adelina Cicone**

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº ..... 11

do processo nº ..... 368 ..... de 19 99 ..... 26, 01, 01 ..... (n) ..... CA

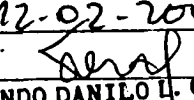
Adelina Ciccone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08/02/01

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                                                                          |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                     |
| Proc. encerrado c/                                                       | - 11 -                                                                              |
| Arquivo em                                                               | 12-02-2001                                                                          |
| O Func.º                                                                 |  |
| BENVINDO DANILO L. CARVALHO                                              |                                                                                     |
| Assist. Parlamentar                                                      |                                                                                     |
| Reg n.º 101 258                                                          |                                                                                     |

PROJETO DE LEI Nº 1007/2002

PROJETO DE LEI Nº 1007/2002

PROJETO DE LEI Nº 1007/2002

|                 |      |
|-----------------|------|
| PL nº 1007/2002 | 1007 |
| PL nº 1008/2002 | 1008 |
| PL nº 1009/2002 | 1009 |
| PL nº 1010/2002 | 1010 |
| PL nº 1011/2002 | 1011 |
| PL nº 1012/2002 | 1012 |
| PL nº 1013/2002 | 1013 |
| PL nº 1014/2002 | 1014 |
| PL nº 1015/2002 | 1015 |
| PL nº 1016/2002 | 1016 |
| PL nº 1017/2002 | 1017 |
| PL nº 1018/2002 | 1018 |
| PL nº 1019/2002 | 1019 |
| PL nº 1020/2002 | 1020 |

PROJETO DE LEI Nº 1007/2002

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado 12

sob folha ..... nº 13

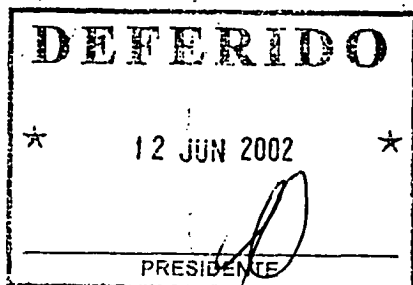
Em 13.06.2002

(n) ..... JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - PF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
*Gabinete Vereador Rubens Calvo*

Folha nº 12 do Processo  
nº 368 de 1995  
JOSE HOMERIO RIBEIRO  
Assistente Parlamentar



**REQUERIMENTO Nº** 13 - RDS  
13-1561/2002

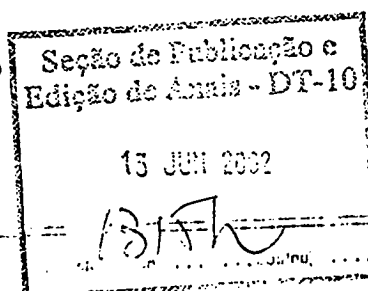
**REQUEIRO** à Douta Mesa, na forma regimental, que providencie a volta da tramitação dos projetos abaixo mencionados de minha autoria, arquivado ao término da legislatura do mesmo:

|                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|
| PL nº 252/98 ✓ | PL nº 363/99 ✓ | PL nº 649/99 ✓ |
| PL nº 266/98 ✓ | PL nº 368/99 ✓ | PL nº 019/00 ✓ |
| PL nº 189/99 ✓ | PL nº 388/99 ✓ | PL nº 070/00 ✓ |
| PL nº 290/99 ✓ | PL nº 411/99 ✓ | PL nº 073/00 ✓ |
| PL nº 360/99 ✓ | PL nº 548/99 ✓ |                |
| PL nº 361/99 ✓ | PL nº 607/99 ✓ |                |
| PL nº 362/99 ✓ | PL nº 623/99 ✓ |                |

Sala das Sessões,

Junho de 2002.

**Rubens Calvo**  
Vereador  
Líder do PSB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

368

de

1999 13.06.2002

(a)

JOSE ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF 100.703

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 1561/02.

13/06/2002

BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Legis. Chefe  
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-1561/2002  
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em

13-06-2002

JOSE ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF 100.703

131

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 14  
Em 05/01/08  
Ass: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14  
do processo n.º 01-368 de 99 05/01/05 (a) 14

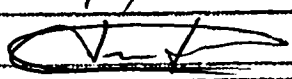
Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                             |                                                                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33</b> |                                                                                      |
| Requisitado em                              | <u>13-06-2002</u>                                                                    |
| Arquivado novamente em                      | <u>14-01-2005</u>                                                                    |
| Com                                         | <u>14</u> fls.                                                                       |
| Func.º                                      |  |

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**  
RF 100.702  
SGP-33

14

14

02.10.20

14

11.393

Assessoria de Planejamento  
RF 11.393-33

14

SUPERVISÃO DE APOIO GERAL - SGP-33

13-06-2005

14.10.2002

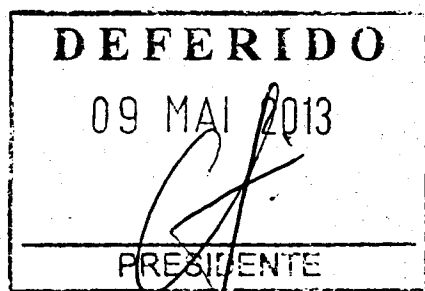
14

*[Signature]*

Assessoria de Planejamento  
RF 11.393-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 15 e folha de informação  
sob nº 16 16.10.2013

*Ellete L.S.*  
Ellete Lopes Silvério  
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Folha nº 13 ..... do Processo  
nº 01-368 de 1999.  
.....  
Eliete L.S.  
Eliete Lopes Silveira  
RF 11.383 - SGP-33

**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13-00593/2013

**REQUEIRO**, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir, todos de autoria do Vereador Rubens CALVO (PMDB):

|                                   |                                   |                                   |                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| PL 232/07                         | PL 229/07                         | PL 212/07                         | PL 202/07 <small>PROMUL</small>   | PL 560/06 <small>RETIRADA</small> |
| PL 417/06                         | PL 265/06                         | PL 264/06                         | PL 263/06 <small>PROMUL</small>   | PL 236/06 <small>RETIRADA</small> |
| PL 258/04                         | PL 253/04 <small>ILEGAL</small>   | PL 029/04 <small>PROMUL</small>   | PL 027/04                         | PL 026/04                         |
| PL 025/04 <small>PROMUL</small>   | PL 906/03 <small>ILEGAL</small>   | PL 830/03 <small>ILEGAL</small>   | PL 712/03                         | PL 711/03                         |
| PL 709/03                         | PL 623/03                         | PL 602/03                         | PL 588/03                         | PL 555/03                         |
| PL 549/03 <small>RETIRADA</small> | PL 474/03                         | PL 455/03 <small>PROMUL</small>   | PL 411/03 <small>PROMUL</small>   | PL 045/03                         |
| PR 033/03                         | PR 008/03                         | PL 751/02 <small>RETIRADA</small> | PL 712/02                         | PL 654/02 <small>RETIRADA</small> |
| PL 653/02                         | PL 555/02 <small>RETIRADA</small> | PL 535/02 <small>PROMUL</small>   | PL 502/02                         | PL 431/02                         |
| PL 428/02 <small>ILEGAL</small>   | PL 400/02                         | PL 329/02 <small>RETIRADA</small> | PL 318/02 <small>RETIRADA</small> | PR 029/02 <small>ILEGAL</small>   |
| PR 020/02 <small>RETIRADA</small> | PR 019/02 <small>PROMUL</small>   | PR 018/02 <small>RETIRADA</small> | PLO 012/02                        | PL 011/02 <small>PROMUL</small>   |
| PL 001/02 <small>RETIRADA</small> | PL 678/01 <small>PROMUL</small>   | PL 671/01                         | PL 666/01 <small>RETIRADA</small> | PL 636/01 <small>RETIRADA</small> |
| PL 590/01 <small>RETIRADA</small> | PL 451/01                         | PL 446/01                         | PL 439/01                         | PL 336/01                         |
| PL 272/01                         | PL 152/01                         | PL 085/01                         | PLO 016/01                        | PL 303/00                         |
| PL 146/00                         | PL 118/00                         | PL 073/00                         | PL 070/00                         | PL 019/00                         |
| PL 018/00                         | PR 004/00                         | PL 649/99                         | PL 647/99                         | PL 623/99                         |
| PL 607/99                         | PL 551/99                         | PL 548/99                         | PL 542/99                         | PL 411/99                         |
| PL 388/99                         | PL 368/99                         | PL 364/99                         | PL 363/99                         | PL 362/99                         |
| PL 361/99                         | PL 360/99                         | PL 311/99                         | PL 300/99                         | PL 298/99                         |
| PL 290/99                         | PL 282/99                         | PL 279/99                         | PL 277/99                         | PL 259/99                         |
| PL 256/99                         | PL 251/99                         | PL 245/99                         | PL 215/99                         | PL 189/99                         |
| PL 174/99                         | PL 171/99                         | PL 169/99                         | PL 168/99                         | PL 135/99                         |
| PL 131/99                         | PL 421/98                         | PL 266/98                         | PL 254/98                         | PL 253/98                         |
| PL 252/98                         | PL 205/95                         | PL 630/94                         | PL 408/94                         | PL 407/94                         |
| PL 278/94                         | PL 129/94                         | PL 098/94                         | PL 097/94                         | PL 066/94                         |
| PL 058/94                         | PL 014/94                         | PLO 005/94                        | PL 917/93                         | PL 905/93                         |
| PL 904/93                         | PL 890/93                         | PL 878/93                         | PL 843/93                         | PL 821/93                         |
| PL 801/93                         | PL 789/93                         | PL 777/93                         | PL 696/93                         | PL 669/93                         |
| PL 668/93                         | PL 646/93                         | PL 609/93                         | PL 562/93                         | PL 513/93                         |
| PL 504/93                         | PL 436/93                         | PL 380/93                         | PL 284/93                         | PL 226/93                         |
| PL 222/93                         | PL 185/93                         | PL 184/93                         | PL 183/93                         | PL 114/93                         |
| PL 113/93                         | PL 112/93                         | PL 066/93                         | PL 048/93                         | PLO 006/93                        |

Sala das Sessões, 08 de maio de 2013.

**Vereador Ricardo Nunes**  
**Líder do PMDB**

Viaduto Jacareí, 100 – sala 710 – tel. 3396-4267.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16  
do processo nº 01-368 de 2019 16 05 2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério  
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0593/2013.

10/05/2013

**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Supervisor Substituto da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

À SGP-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0593/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

16/05/2013

**ADRIANA DE FRANÇA SILVA**

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral  
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

2015113

Adelina Cicone  
Assistente Administrativa  
Registro 100.406

Atividade II - P. 100 (Setor de Pesquisa)  
EC-01  
21.05.13.  
Lariss Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP 22

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)  
1 a 1 e folha de informação  
sob nº 17 - DA 06.01.2017  
Eduardo Aramine  
Técnico Administrativo  
RF 11.925 - SGP 21



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

do processo nº 01-0368 de 1999.

02/01/2017 (a)

Papel para informação; rubricado como folha nº 17  
IA 010 0100 0100 0100 0100 0100  
Eduardo Akamine  
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

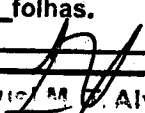
Encaminho os presentes autos para arquivamento em  
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

  
Eduardo Akamine  
RF 11.325  
Técnico Administrativo  
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/5/13  
Arquivado novamente em 19/9/17  
Com 1+ folhas.

  
Lucas Manoel M. Alves-Soto  
Técnico Administrativo  
RF 11.234